



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 189/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SEROPREVI	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica	
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL	
Edição n.º	1126
Fls.	11
Data	17/10/22
Assinatura e carimbo	

Larissa Albuquerque Moreira Oliveira
Subsecretária de Gabinete
Matrícula: 14592
PO: 13/2021 11/01/2021

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Eliana Miguel da Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ELIANA MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº. 00972, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.701,55 (quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.938,48
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 587,69
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.175,38
TOTAL	R\$ 4.701,55

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2016.

Seropédica, 14 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
M&C/CGRRPS 5219

data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/02/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 186/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Auxiliadora Lima em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA AUXILIADORA LIMA, matrícula nº. 01028, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 5.044,50 (cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.363,00
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 336,30
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.345,20
TOTAL	R\$ 5.044,50

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/03/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 187/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Luzinar de Avellar Molena em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LUZINAR DE AVELLAR MOLENA, matrícula nº. 02231, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 da CRFB/88, c/c art. 70, I ao IV e art. 72 I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 5.380,16 (cinco trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 3.362,60
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 336,26
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.681,30
TOTAL	R\$ 5.380,16

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 188/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria do Carmo Silva Rafael em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DO CARMO SILVA RAFAEL, matrícula nº. 01040, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 6º, I ao IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 1º, III da CRFB/88, bem como art. 72 I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 3.301,02 (três mil, trezentos e um reais e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.063,14
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 206,31
Quinquênio Seropédica (05) - 50%	R\$ 1.031,57
TOTAL	R\$ 3.301,02

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21/06/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 189/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Eliana Miguel da Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIANA MIGUEL DA SILVA, matrícula nº. 00972, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 4.701,55 (quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 2.938,48
Quinquênio Itaguaí (02) - 20%	R\$ 587,69
Quinquênio Seropédica (04) - 40%	R\$ 1.175,38
TOTAL	R\$ 4.701,55

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/12/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente